

RESOLUÇÃO Nº 27/76

Fixa o número de vagas iniciais para o ano letivo de 1977.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as vagas iniciais a serem preenchidas, em 1977, mediante classificação em Concurso Vestibular;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Paraná reservou à Universidade do Amazonas, mediante convênio, 10 (dez) vagas no Curso de Engenharia Florestal, 05 (cinco) no Curso de Engenharia Elétrica e 05 (cinco) no Curso de Engenharia Mecânica, todas do ciclo profissional, a serem oferecidas em Manaus, onde os candidatos farão o ciclo básico;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Ceará, também mediante convênio, reservou à Universidade do Amazonas 10 (dez) vagas no ciclo profissional do Curso de Engenharia de Pesca, a serem oferecidas em Manaus, onde os interessados farão o ciclo básico;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 005739/76,

R E S O L V E :

Art. 1º - As vagas iniciais para o ano letivo de 1977, a serem preenchidas mediante classificação em Concurso Vestibular, são fixadas em 1390 (mil trezentos e noventa), distribuídas pelas seguintes áreas e cursos:

I - ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

Engenharia:

Civil	70
Elétrica	05
Mecânica	05
Florestal	10
Pesca	10

RESOLUÇÃO N.º 27/76

2.

Agronomia	30
Matemática	40
Física	40
Química	40
Geologia	20
Estatística	30
Licenciatura do 1.º Grau em Ciências	<u>30</u>
Subtotal...	330

II - ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Medicina	80
Farmácia	30
Odontologia	30
Licenciatura em Ciências Biológicas	30
Educação Física (masculino)	30
Educação Física (feminino)	<u>30</u>
Subtotal...	230

III - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Administração (diurno)	80
Administração (noturno)	80
Biblioteconomia	40
Comunicação Social	30
Contabilidade (diurno)	40
Contabilidade (noturno)	40
Direito (diurno)	45
Direito (noturno)	45
Economia (diurno)	40
Economia (noturno)	40
Estudos Sociais (matutino)	40
Estudos Sociais (vespertino)	40
Filosofia	30
Letras (Licenciatura Plena e do 1.º Grau)	80
Pedagogia (matutino)	60
Pedagogia (vespertino)	60
Serviço Social	<u>40</u>
Subtotal...	830

Art. 2.º - Os candidatos poderão, no ato da inscrição optar por três (3) cursos da mesma área, indicando a ordem de sua preferência e o respectivo turno.

§ 1.º - Equiparam-se a cursos, para os fins deste artigo, os turnos diurno e noturno dos Cursos de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, bem como os turnos matutino e vespertino dos Cursos de Estudos Sociais e de Pedagogia.

§ 2.º - Os Cursos de Engenharia constituem uma única opção, admitindo-se sub-opções para Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Florestal e de Pesca.

§ 3.º - Os candidatos aos Cursos de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Florestal e de Pesca, serão incluídos numa única classificação, operando-se o aproveitamento pela ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com as sub-opções manifestadas.

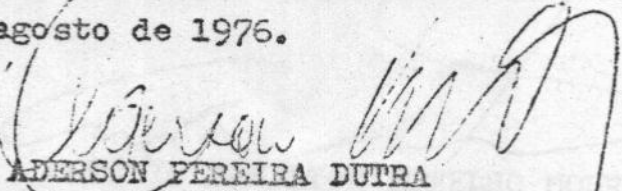
Art. 3.º - Os candidatos aos Cursos de Engenharia Elétrica, Mecânica, Florestal e de Pesca, farão o Ciclo Básico em Manaus, devendo o Ciclo Profissional ser feito na Universidade Federal do Paraná, quanto aos três (3) primeiros, e na Universidade Federal do Ceará, em relação ao último, salvo se a Universidade do Amazonas vier a criar tais Cursos, hipótese em que o Ciclo Profissional aqui será feito.

§ 1.º - As dez (10) vagas do Curso de Engenharia de Pesca serão preenchidas, na Universidade Federal do Ceará, à razão de cinco (5) por período letivo, isto é, por semestre, na ordem de classificação dos candidatos ao término do Ciclo Básico.

§ 2.º - Aos estudantes carentes de recursos, que devam deslocar-se de Manaus, na forma deste artigo, a Universidade do Amazonas concederá bolsa de estudos, mediante o compromisso de retornar a Manaus, para aqui exercerem suas atividades profissionais.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 1976.


ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente